



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/PR, Fone (44) 3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75 - E-mail: camara@roncador.pr.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025

Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 20/2025, que autoriza o Município de Roncador a firmar termo de fomento com a Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – APASLA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2024, e dá outras providências.

Redija-se assim a súmula, o art. 1º e o art. 2º do Projeto de Lei nº 20/2025:

Súmula: Autoriza o Município de Roncador a firmar termo de fomento com a Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – APASLA, e com a Organização de Proteção dos Animais de Roncador – OPAR, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2024, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO LÁZARO – APASLA, inscrita no CNPJ sob nº 19.517.250/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.079/2014, com sede na Chácara Santa Sara Kali, Rodovia Vassílio Boiko, km 2, Barro Preto, Roncador/PR, e com a ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE RONCADOR – OPAR, inscrita no CNPJ sob nº 55.155.503/0001-28, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.499/2025, com sede na Rua Amazonas, nº 1.025, Centro, Roncador/PR.

Art. 2º. – O objeto do termo de fomento será o repasse de recursos públicos no valor total de R\$ 58.094,76 (cinquenta e oito mil, noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), especificamente R\$ 29.047,38 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) para a Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – APASLA, e R\$ 29.047,38 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) para a Organização de Proteção dos Animais de Roncador – OPAR, para apoio à execução de ações de proteção e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

Rua São Paulo, 865, Centro, Roncador/PR, Fone (44) 3575-1434.

CNPJ: 78.184.355/0001-75 - E-mail: camara@roncador.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

A emenda ao projeto de lei nº 20/2025 é apresentada em conformidade com os artigos 102 e 122 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto de lei prevê expressamente que o repasse será efetuado com fundamento na Emenda Impositiva nº 05/2024, de autoria do vereador Jenauro Hrubá. À época, apenas à Associação de Proteção aos Animais São Lázaro – APASLA, na condição de associação declarada de utilidade pública, estava apoiando à execução de ações de proteção e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade.

Neste ano de 2025, também foi declarada de utilidade pública a Organização de Proteção dos Animais de Roncador – OPAR, através da Lei Municipal nº 1.499/2025, que igualmente vem apoiando à execução de ações de proteção e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade.

A APASLA vem atuando na promoção de saúde e bem estar de animais, com capacidade de atendimento mensal a 30 (trinta) animais no canil, enquanto a OPAR vem atuando no controle populacional de cães, pretendendo atingir a meta de castração de 120 (cento e vinte) animais, entre cães machos e fêmeas, auxiliando na melhora da qualidade de vida, prevenindo doenças e controlando zoonoses.

Por esta razão, tendo em vista que as entidades vêm apoiando à execução de ações de proteção e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade, revela-se justa a divisão do repasse público entre as entidades, motivo pelo qual apresento esta emenda ao projeto de lei, para discussão e deliberação em plenário.

Câmara Municipal de Roncador, Edifício Lucieline Cristina Rosa,
26 de agosto de 2025.

Jenauro Hrubá
Vereador